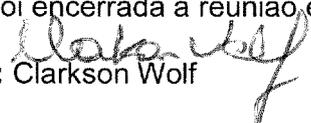


Ata da reunião para julgamento da vistoria dos equipamentos referentes aos itens 05 e 06, ao Pregão Presencial nº 088/2015, cujo objeto trata-se de **contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência**. Aos 14 dias do mês de agosto de 2015, às 09:00min, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf, de acordo com a Portaria nº 32/2015, para julgamento da vistoria dos itens acima especificados. Estiveram presentes nesta sessão, os representantes já credenciados das empresas: **BC MÁQUINAS LTDA – EPP, JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI – ME, ROGÉRIO ANDRIOLLI – ME**. Considerando que, convocada a empresa BC MÁQUINAS LTDA - EPP para realizar vistoria dos equipamentos que compõem os itens 05 e 06, esta apresentou os equipamentos no dia e hora marcados pelo Pregoeiro; Considerando que, realizada a vistoria do equipamento referente ao item 05, Motoniveladora Case 845, chassi nº HBZN0845PBAF00003, este foi aprovado pelos vistoriadores Aureliano Trindade e Marcionei, ambos servidores da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (fls. 310/311); Considerando que, realizada a vistoria do equipamento referente ao item 06, Motoniveladora Case 845, chassi nº HBZN0845LCAF01033, este foi aprovado pelos vistoriadores Aureliano Trindade e Marcionei, ambos servidores da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (fls. 312/313); Considerando que, após o recebimento do Memorando nº 51/2015 – Unidade de Orçamento e Custos, da Secretaria de Infraestrutura Urbana, aprovando os equipamentos apresentados pela empresa BC MÁQUINAS LTDA - EPP, observou-se que o documento juntado ao ato da vistoria (para ambos os itens) trata-se de contrato de compra e venda tendo como vendedor a empresa SC Equipamentos Peças e Serviços Ltda. e compradora a empresa Marta Tereza Britzki Ltda. – EPP., sendo também apresentada a alteração contratual de Marta Tereza Britzki Ltda. EPP para BC Máquinas Ltda. EPP (fls. 309/320); Considerando que, após análise dos documentos apresentados no dia da vistoria, verificou-se que a marca e o modelo apresentados diferem do informado na proposta comercial, bem como verificou-se a ausência de documentos dos veículos (leia-se: documento oficial do órgão de trânsito ou nota fiscal), conforme exigência contida nos itens 9.4 e 9.4.1 do edital, razão pela qual foi solicitado esclarecimento à Secretaria de Infraestrutura Urbana, através do Memorando nº 180/2015 (fls. 321/322). Em resposta, a referida Secretaria, através do Memorando nº 61/2015, informou que os equipamentos apresentados seriam similares ou superiores ao formalizado na proposta e, quanto à ausência dos documentos dos veículos, justificou, resumidamente, que esse tipo de equipamento não possui tal documento; Considerando que, diante da falta de documento comprobatório, o Pregoeiro realizou diligência, conforme previsão contida no §3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a fim de que a empresa habilitada para ambos os itens: BC MÁQUINAS LTDA - EPP apresentasse os documentos dos equipamentos propostos nos referidos itens do processo licitatório, conforme Ofício nº 025/2015/UPR, regularmente recebido pela referida empresa na data de 28 de julho de 2015 (fls. 327/328); Considerando que, na data de 29 de julho de 2015, a empresa BC MÁQUINAS LTDA - EPP, em cumprimento à diligência, protocolou documento sustentando que o contrato de compra e venda juntado com a vistoria é o “documento original de posse dos veículos”, pois, de acordo com as Resoluções nº 429 e 434 do CONTRAN, os veículos fabricados antes de agosto de 2014 estão liberados de emplacamento; Considerando o teor da resposta apresentada, infere-se que não foram apresentados os documentos originais dos equipamentos, conforme dispõe os itens 9.4 e 9.4.1 do edital:

9.4 – **No dia da apresentação** o licitante deverá entregar para conferência o **documento original do equipamento**, bem como, entregar uma cópia deste para ser juntada ao processo.

9.4.1 – O documento do veículo deverá ser em nome do licitante classificado, ou apresentado outro documento, que comprove a posse legal do licitante.

Disso resulta que, em análise aos documentos juntados pela empresa em sede de diligência, em contraponto aos documentos apresentados junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana, não houve apresentação dos documentos dos veículos. E, ainda que os equipamentos sob análise não possuam a obrigação de emplacamento junto ao órgão de trânsito, estes devem apresentar a nota fiscal de aquisição a fim de comprovar a propriedade e/ou transferência da propriedade dos equipamentos, o que não restou comprovado. Diante de todo o exposto, o Pregoeiro decide desclassificar a empresa BC MÁQUINAS LTDA. - EPP para os itens 05 e 06, por não apresentar, a tempo e modo, os documentos dos equipamentos, em descumprimento aos itens 9.4 e 9.4.1 do edital. Em seguida, foi convocado o próximo remanescente para os itens 05 e 06. O próximo remanescente para estes itens é a empresa RIACHO TRANSPORTES LTDA, nos valores unitários de R\$151,00 para cada item. O invólucro n° 02 "Documentos de Habilitação" da referida empresa já foi aberto e analisado em outra oportunidade, sendo habilitado. Porém, o preço ofertado para o itens em questão encontra-se superior a 5% ao menor preço ofertado, e a empresa não esteve presente nesta sessão para negociar o valor, em cumprimento ao item 6.12.2.1, e não há próximos remanescentes para os itens. Portanto, o pregoeiro decide **fracassar** os itens 05 e 06. As empresas BC MÁQUINAS LTDA – EPP e JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI – ME manifestaram interesse em interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, referente ao julgamento dos itens 05 e 06. O pregoeiro entregou folhas de arguições (anexas a ata) aos seus representantes e abriu o prazo de 03(três) dias úteis para as mesmas formalizarem e protocolarem os recursos nesta Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento. Nada mais sendo constatado, foi encerrada a reunião, e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: Clarkson Wolf

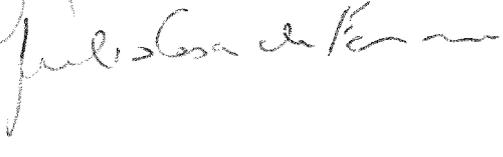
Equipe de Apoio:


Renata da Silva Aragão


Giselle Mellisa dos Santos

EMPRESAS PARTICIPANTES

BC MÁQUINAS LTDA – EPP 

JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI – ME 

ROGÉRIO ANDRIOLLI – ME 



Secretaria de Administração e Planejamento



Joinville/SC, 14 de agosto de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015

Contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

ARGUIÇÕES DE RECURSO

EMPRESA: BC MAQUINAS MANIFESTA INTENÇÃO DE RECURSO
AO PREGÃO 88 POIS CONSIDERA TBE ATENDIDO E SOLICITADO
QUANTO O OBJETO COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE.
APRESENTAREMOS RECURSO NO PRATO DE TBE BIAS

EMPRESA: BC MAQUINAS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ BARBOSA

1

Handwritten signatures and initials, including a large circular mark and the name 'Luiz'.

Joinville/SC, 14 de agosto de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015

Contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

ARGUIÇÕES DE RECURSO

Lote 05 e 06.

A Empresa Jc Locações Ltda - EIRELE, manifesta
preparar recurso, haja vista que, os equipamentos
foram apresentados na licitação porém
foram substituídos posteriormente em função de
uma substituição técnica solicitada pela
fabricante CASE que tal substituição para
Alteia a vontade da Jc Locações. Ademais,
tal equipamentos são da mesma marca,
modelo e Ano de fabricação.

Algo ainda que os mesmos foram
adquiridos com linhas do BNDES.

É que a empresa já acumulou despesas
com aquisições, transporte entre outros
despesas tudo visando atender ao
município de Joinville.

É que originalmente a aquisição dos
equipamentos para realizado no mês
de Abril 2015.

EMPRESA: Jc Locações.

REPRESENTANTE LEGAL: J. Cesari

que